



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 67 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear, analisar e sugerir revisão ou edição de legislação relacionada ao uso de animais em laboratórios nas atividades de ensino e pesquisa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

considerando a necessidade de continuidade das discussões iniciadas pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria CFMV número 40, de 15 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar manual de orientação aos responsáveis técnicos de estabelecimentos que utilizem animais nas atividades de ensino e pesquisa, bem como mapear, analisar e sugerir revisão ou edição de legislação de interesse das duas instituições.

Art. 2º O GT é composto por:

I - Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera, médica-veterinária, inscrita no CRMV-GO sob nº 0406 e Coordenadora do Conceá;

II - José Luiz Jivago de Paula Rôlo, médico-veterinário, inscrito no CRMV-DF sob nº 2462 e Conselheiro do Conceá;

III - Luisa Maria Gomes de Macedo Braga, médica-veterinária, inscrita no CRMV-RS sob o nº 2393 e Conselheira *ad hoc* do Conceá;

IV - André Silva Carissimi, médico-veterinário, inscrito no CRMV-RS sob o nº 4722 e Conselheiro *ad hoc* do Conceá;

V – Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, médica-veterinária inscrita no CRMV-BA sob o nº 1130 e Vice-Presidente do CFMV;

VI – Tania Tavares Rodriguez, médica-veterinária, inscrita no CRMV-BA sob nº 1077;

VII - Joel Majerowicz, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PB sob nº 2037;

VIII - Fernando Rodrigo Zacchi, médico-veterinário, inscrito no CRMV-DF sob nº 4429 e Assessor da Presidência do CFMV.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados, operacionalmente, por funcionário lotado no Gabinete da Presidência do CFMV.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, art. 1º da Portaria nº 86/2010, o Presidente do GT deverá solicitar autorização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do artigo 9º da Resolução CFMV nº 487, de 1986, terá o prazo de até 90 (dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012